

LEI N° 190/69

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel de propriedade de Jesus Marçal Eleutério, o lote nº 2 da quadra I, sito à Rua Amazonas, esquina com Getúlio Vargas, pelo valor de NCr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Abril de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**